



**COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CURSO DE MBA EM ACESSORIA PARLAMENTAR
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO -TCC
Docente responsável: Prof. Dr. Albano Oliveira Nunes**

**A DISTANTE PARIDADE DE GÊNERO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ NA ÚLTIMA LEGISLATURA**

**THE DISTANT GENDER PARITY IN THE LEGISLATIVE ASSEMBLY OF THE
STATE OF CEARÁ IN THE LAST LEGISLATURE**

Artigo apresentado como requisito para conclusão de curso de pós-graduação MBA em Assessoria Parlamentar da Escola Superior do Parlamento Cearense – UNIPACE

Priscila Teixeira Lima¹
Albano Oliveira Nunes²

RESUMO

O presente trabalho pretende discutir a distante paridade de gênero nos espaços decisórios de poder, especificamente na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na última legislatura, mesmo quando a maioria da população brasileira e, sobretudo, a maioria do eleitorado é formada por mulheres. Há de se destacar que mesmo que historicamente as mulheres tenham participação ativa em movimentos e organizações sociais, essa realidade não se traduz quando se discute ocupação de cargos eletivos. E não só: há distância na paridade da renda média

¹ Autor. Pós-graduando em MBA em Assessoria Parlamentar pela Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE), é jornalista e atualmente exerce a função de assessora de Comunicação da Primeira Secretaria da Assembleia Legislativa do estado do Ceará.

² Professor orientador. Licenciatura em Física pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (1998); Especialização em Gestão Escolar pela UDESC/UECE (2004); Mestrado em Ensino de Ciências Naturais e Matemática pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (2006); Doutorado em Engenharia de Teleinformática pela Universidade Federal do Ceará (2015). Atualmente é Professor na EEEP Elsa Porto Costa Lima (Aracati-CE). Professor dos Cursos de Pedagogia, Recursos Humanos, Turismo, Fisioterapia e Administração do Centro Universitário do Vale do Jaguaribe (UNIJAGUARIBE). Rede Multiversa.

brasileira entre os gêneros e na ocupação de mulheres nos mais variados cargos de liderança tanto no setor público quanto no privado. A desafiadora solução requer enfrentamentos não só em legislações mas também em frentes sociais e culturais para que se consiga corrigir tal déficit.

Palavras-chaves:

Mulheres, Igualdade, Eleições, Democracia

ABSTRACT

The present work intends to discuss the distant gender parity in decision-making spaces of power, specifically in the Legislative Assembly of the State of Ceará, in the last legislature, even when the majority of the Brazilian population and, above all, the majority of the electorate are women. It should be noted that even though historically women have actively participated in social movements and organizations, this reality does not translate when holding elected positions. And not only that: there is a gap in the parity of the Brazilian average income between genders and in the occupation of women in the most varied leadership positions in both the public and private sectors. The challenging solution requires confrontation not only in legislation but also on social and cultural fronts in order to correct this deficit.

Keywords:

Women, Equality, Elections, Democracy

1 INTRODUÇÃO

A realidade que observamos atualmente no que diz respeito não só a presença da mulher na sociedade, mas com relação à sua participação efetiva nos espaços, pode ser melhor compreendida quando lançamos olhar para o passado. Conforme Cruz, isso muito tem relação com os papéis que, historicamente, eram direcionados a homens e mulheres.

Desde os tempos antigos a mulher ininterruptamente foi vista como dependente do homem no aspecto econômico. Sua condição biológica, como uma espécie animal (...) legou ao longo

dos séculos a mulher ao papel de cuidado para com os filhos enquanto o homem se responsabiliza pela provisão (CRUZ, 2013)

Ao conceito abordado por Cruz, somamos o estudo da professora Teresa Magalhães (1980), que cita como “subalterna” ou “subsidiária ou complementar ao homem” o papel desempenhado por mulheres na sociedade. Sem voz, vez ou oportunidade de um protagonismo que pudesse roubar o destaque dos homens. Esses conceitos iniciais serão base para compreendermos, mais à frente, onde estamos hoje.

Para agregar ao presente estudo, também traremos a obra de Drumont. A autora consolida o conceito de machismo como um sistema de representações simbólicas, oferecendo modelos de identidade para o masculino e para o feminino, sendo uma meta a ser atingida por homens e, do outro lado, acatado ou até invejado por mulheres (DRUMONT, 1980).

Dos papéis desempenhados aos direitos conquistados (como o tardio direito ao voto, só possível às mulheres brasileiras em 1932), estar presente em locais de poder e destaque sempre foi um desafio a ser enfrentado. Diversas ações ao longo dos anos também surgiram com o intuito de potencializar a participação das mulheres na política, como cotas e a destinação de parte do Fundo Partidário para as mulheres, por exemplo, iniciativas que tiveram êxito. Por outro lado, novos obstáculos se apresentaram como novos desafios para essa representação, como a presença das “candidatas laranjas”, candidaturas inverídicas apresentadas apenas para cumprir a cota estabelecida pela lei.

Esse novo cenário, somado ao histórico e já consolidado de lutas, tem se fortalecido como desafiador. Assim posto, não causa estranhamento quando nos deparamos com a estatística de mais de 52% do eleitorado brasileiro é constituído por mulheres mas que, de acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e sua vertente TSE Mulheres, entre 2016 e 2022 apenas 15% foram eleitas.

Para compreender mais sobre a temática, utilizamos o método histórico para levantar historicamente a presença da mulher na sociedade e sua ascensão política, contemplando as estratégias criadas para fomentar essa participação e tornar as disputas mais igualitárias, como a obrigatoriedade da reserva de gênero.

Utilizamos, ainda, o método de estudo de caso para analisar o pleito de 2022 (90 anos após a conquista do voto feminino no Brasil), disputa que resultou na maior bancada

feminina da história da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para a legislatura iniciada em 2023.

2 O ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO FEMININA EM ESPAÇOS DECISÓRIOS

A reflexão de medidas que estimulem e garantam a participação de mulheres em disputas e espaços decisórios deve ser precedida de uma análise que vai desde abordagens culturais e econômicas até comportamentos e experiências que só o gênero feminino experiência e que o torna mais apto a construir medidas que de fato impactem a vida das pessoas.

2.1 Referencial Teórico - O retrato de uma sociedade machista

Nas últimas décadas o papel da mulher na economia, na política e na sociedade como um todo tem passado por significativas transformações. Mas nem sempre foi assim. A história da mulher na sociedade machista vem regada por conflitos e lutas desde os períodos medieval, renascentista até as chamadas revoluções. Só em meados do século XIX uma camada de mulheres conseguiu dar impulso à ideia de que igualdade entre homens e mulheres pode existir.

O debate tem se popularizado, novos campos têm sido abertos mas as desigualdades salariais, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), para o último ano de 2022, no Brasil o rendimento médio real mensal das mulheres ocupadas é 21% menor do que os homens. A pouca representatividade em cargos e funções de comando mostra outro traço do machismo estrutural da sociedade. A mesma pesquisa apresenta que embora as mulheres sejam mais da metade da população e tenham maior escolaridade que os homens, elas ainda enfrentam obstáculos - muitos - para ocupar posições de comando.

O Fórum Econômico Mundial divulgou que a estimativa de tempo para equilibrar a participação de homens e mulheres na economia e na política, com a presença feminina em cargos de liderança, de poder e de superioridade hierárquica pode chegar a 135 anos.

2.2 Direito conquistado com atraso: o voto

A disparidade enfrentada por mulheres no que diz respeito aos seus direitos políticos não é novidade. LIMONGI, OLIVEIRA e SCHMITT (2020) escrevem que, embora o direito ao voto feminino tenha sido conquistado em 1932, para as mulheres esse acesso só foi

equiparado aos homens em sua plenitude em 1965 - desde sempre com muita controvérsia. Isso porque o Código Eleitoral promulgado por Getúlio Vargas não fazia distinção entre homens e mulheres. Entretanto, quando analisado com atenção, a exclusão era clara: “os homens maiores de sessenta anos e as mulheres em qualquer idade podem isentar-se de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitoral”. Ou seja: para mulheres e idosos o voto era apenas voluntário, e não obrigatório.

Somamos a este estudo a pesquisa de Sônia Maria D’Alkmin³, que aponta que o Código do Governo Vargas limitou o acesso ao voto a muitas mulheres sob justificativas de que a permissão só seria concedida para as mulheres solteiras ou viúvas com renda própria ou casadas com a permissão do marido.

O Presidente Getúlio Vargas resolve simplificar e as restrições às mulheres são suprimidas. Através do Decreto nº. 21.076 de 24 de fevereiro de 1932, é instituído o Código Eleitoral Brasileiro. Seu artigo 2º. disciplinava que era eleitor, o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma prevista em lei. (D’ALKMIN, 2006)

O direito ao voto já estava garantido, mas o caminho para a representação política das mulheres ainda estava longe de ser sereno.

Aqui no Ceará, as eleições que resultaram na eleição na maior bancada feminina da Assembleia Legislativa do Ceará datam do ano em que se celebra, no Brasil, os 90 anos da conquista do voto feminino. Um largo passo no processo democrático que, mesmo tardio, tem significado de luta e resistência. Só com a garantia da participação das mulheres no cenário político, o Estado consolidou uma pauta que pôde assegurar conquistas femininas significativas.

2.3 Obrigatoriedade da reserva de gênero

Como vimos até aqui, a trajetória das mulheres ao longo da história tem deixado de forma clara a sua exclusão do cerne político, fazendo com que homens dominassem essas esferas, as deixando sob suas sombras. Isso foi se enraizando e o perfil “dona do lar” foi imbuído a elas de forma que medidas precisassem ser adotadas para que houvesse uma tentativa de promoção da igualdade de gênero na política. Sem espaço na política, a

³ A CONQUISTA DO VOTO FEMININO NO BRASIL. Sônia Maria D’ALKMIN. Bolsista Agência FIAET - Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo. Unidade: Faculdade de Direito de Presidente Prudente.

composição parlamentar exclui as mulheres e, conseqüentemente, exclui a luta pelos seus direitos.

SALGADO⁴, GUIMARÃES⁵ e MONTE-ALTO⁶ (2015) apontam que uma forma viável para que isso fosse possível seria com “a adoção de cotas de representação, que estabelece um percentual mínimo de mulheres que devem concorrer nas eleições.” Essa estratégia passou a valer, de fato, a partir de quando?

De acordo com o que é visto no artigo A DESIGUALDADE DE GÊNERO NA POLÍTICA E A SUB-REPRESENTAÇÃO FEMININA NOS PARLAMENTOS: UMA DISCUSSÃO AINDA NECESSÁRIA⁷, a influência para que o sistema de cotas fosse aplicado no Brasil veio da Conferência Mundial Sobre a Mulher, ocorrida em Beijim, em 1995. Inicialmente com um percentual de 20%, posteriormente fixou-se um percentual de 30% não havendo, assim, aumento das candidaturas femininas. Dessa forma, a Lei foi revista para, em 1997, determinando que “cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo”. Apenas em 2009 a situação ganhou, de fato, novos rumos, com a mudança da redação da Lei.

Ao invés de se determinar que o partido ou coligação “deverá reservar”, a nova redação estipulou que se “preencherá” o mínimo de 30% e o máximo de 70% das candidaturas para cada sexo. Dessa forma, dificultou-se o entendimento de que as vagas deveriam ser apenas reservadas, o que permitia que as mesmas ficassem em branco caso não fossem indicadas candidatas. (SALGADO, GUIMARÃES, MONTE-ALTO, 2015)

Os dados assustam, uma vez que, de acordo com o Tribunal Superior Eleitoral – TSE, as mulheres representavam mais da metade do eleitorado brasileiro (um total de 52,5%). “Entretanto, 31,6% das candidaturas registradas correspondiam ao gênero feminino” (SANTOS, CAMPOS, 2020).

O que vemos é que, mesmo com legislações específicas, os desafios são muitos e as tentativas de burlar se tornam frequentes e casos de candidaturas laranja ou que venham a ferir à cota de gênero. Para ilustrar, temos o recente caso no município de Alto Santo, interior do Ceará, onde uma eleição suplementar (a primeira da história) foi realizada no último dia 3

⁴ Eneida Desiree Salgado. Doutora em Direito pela UFPR, pós-doutora pela UNAM, professora de Direito Constitucional e de Direito Eleitoral na UFPR, pesquisadora e vice-líder do Núcleo de Investigações Constitucionais.

⁵ Guilherme Athaides Guimarães. Graduando do curso de Direito da UFPR, pesquisador do PET-Direito UFPR.

⁶ Eric Vinicius Lopes Costa Monte-Alto. Graduando do curso de Direito da UFPR, pesquisador do PET-Direito UFPR.

⁷ Escrito por Maxwell Gomes dos Santos e Marcelo Barroso Lima Brito de Campos e publicado na Revista Brasileira de Filosofia do Direito em 2020

de dezembro. Isso porque a Justiça Eleitoral cassou, em 2022, sete vereadores por fraude à cota de gênero, com o lançamento de candidaturas femininas fictícias nas Eleições 2020⁸.

Com grande repercussão, o caso trouxe destaque ao tema e a pauta foi tema de discussões e alerta. O Portal GCMAIS não limitou-se a repercutir o fato, mas contextualizar o ocorrido e garantir mais informações sobre o tema aos leitores.

Os vereadores foram cassados por fraude à cota de gênero, pela qual se determina uma proporção mínima de candidaturas de um gênero ou outro na chapa de cada partido. As legendas muitas vezes lançam candidaturas fictícias de mulheres que não são candidatas de fato, apenas para cumprir essa cota mínima, direcionando os recursos das supostas candidatas para os postulantes homens. (GCMAIS)⁹

A pauta levantada despertou nos órgãos públicos medidas de como coibir a prática. O Ministério Público Federal¹⁰, por exemplo, lançou um material para as eleições de 2022 orientando como o eleitor poderia identificar possíveis fraudes.

- a) votação zerada ou inexpressiva;
- b) ausência de movimentação de recursos na campanha, não prestação de contas ou prestação de contas “zerada” (ou “maquiagem contábil”);
- c) não participação em atos de campanha, nem na internet (redes sociais);
- d) comunicação de desistência de candidatura feminina em tempo hábil para substituição seguida de inércia do partido;
- e) parentesco com outros candidatos para o mesmo cargo;
- f) impossibilidade de efetiva participação na campanha;
- g) desinteresse da candidata na corrida eleitoral.

Além das orientações, o órgão disponibilizou canal de denúncia para, justificando que as fraudes “desequilibram a participação feminina na política ao privilegiar os candidatos homens”.

O caso de Alto Santo foi definido. Com a cassação dos sete vereadores, após a eleição suplementar, 11 novos vereadores foram eleitos, tomando posse em 2024. Entretanto, outro processo segue em curso no Ceará com a mesma pauta: a cassação da chapa de deputados(as)

⁸ Eleitores de Alto Santo voltam às urnas neste domingo para eleger novos vereadores após cassação por fraude. Por g1 CE. <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2023/12/03/eleitores-de-alto-santo-voltam-as-urnas-neste-domingo-para-eleger-novos-vereadores-apos-cassacao-por-fraude.ghtml>

⁹ Alto Santo terá no domingo (3) primeira eleição suplementar do Ceará para vereadores. <https://gcmains.com.br/noticias/2023/11/29/alto-santo-tera-no-domingo-3-primeira-eleicao-suplementar-do-ceara-para-vereadores/>

¹⁰ Cota de gênero na política: saiba como identificar possíveis fraudes e denuncie. <https://www.mpf.mp.br/prepr/fraude-eleitoral/cota-de-genero-na-politica-saiba-como-identificar-possiveis-fraudes-e-denuncie>

estaduais do Partido Liberal (PL) que concorreu às Eleições 2022 por suposta fraude à cota de gênero.

A ação é direcionada aos deputados estaduais Carmelo Neto e Alcides Fernandes e as deputadas Dra. Silvana e Marta Gonçalves, que permanecem no mandato até o fim do julgamento. O processo segue para o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), órgão é responsável por efetivar a cassação dos diplomas¹¹.

3 ANÁLISE DOS DADOS

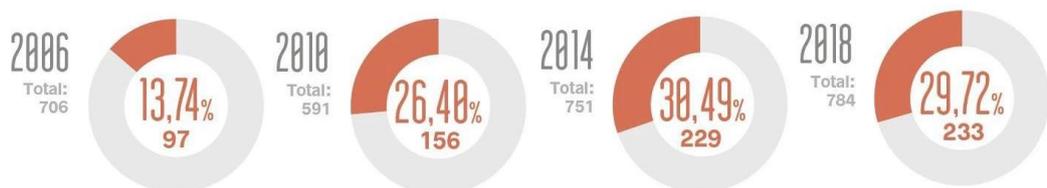
Há que defenda que a presença de mulheres na discussão política (na proposição, formulação e decisão leve a avanços na legislação na formulação de políticas públicas. Nesse sentido, a análise recairá sobre os dados do pleito de 2018 ao de 2022, quando a Assembleia Legislativa elegeu um número recorde de deputadas.

3.1 Pleito de 2018: 46 vagas, apenas seis mulheres

Após vislumbrarmos como chegamos até aqui, façamos, neste estudo, um recorte das eleições de 2018, tomando como base a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Das 46 vagas, apenas seis mulheres foram eleitas: Érika Amorim, Augusta Brito, Aderlania Noronha, Dra. Silvana, Patrícia Aguiar e Fernanda Pessoa.

O jornal Diário do Nordeste, à época, verificou que o número de candidatas aumentou, sendo justificado pelas crescentes medidas legais de incentivo à participação feminina. Entretanto, o número de eleitas diminuiu.

Figura 1: Quantitativo de mulheres nos pleitos¹²



¹¹ TRE mantém cassação de deputados do PL por fraude na cota de gênero, no Ceará.

<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2023/11/07/tre-mantem-cassacao-de-deputados-do-pl-por-fraude-na-cota-de-genero-no-ceara.ghtml>

¹² Bancada feminina do Ceará diminui na Câmara e na AL neste ano.

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/politica/amp/bancada-feminina-do-ceara-diminui-na-camara-e-na-al-neste-ano-1.2049483>

3.2 TSE e as estratégias para fomentar a participação de mulheres na política em 2022

Tendo em vista o grau de amadurecimento da democracia com a participação das mulheres no cenário político, o TSE vem promovendo campanhas de estímulo e incentivo a participação feminina nos espaços decisórios. Mesmo que recente, pois a largada para tal feito data de 2014, a cada ano a Corte busca aperfeiçoar tal medida, através de seus meios de comunicação, bem como com investimentos massivos em campanhas publicitárias, no sentido de sensibilizar o público alvo. Some-se a isto, a inclusão no calendário do TSE da celebração de datas como o Dia Internacional da Igualdade Feminina. Há ainda a criação de plataformas digitais específicas, lançadas em parcerias com organismos da sociedade organizada voltadas ao reforço do debate sobre a igualdade de direitos entre homens e mulheres nas eleições e a realização de Seminários sobre o tema, organizado em todo o País em parceria com os tribunais regionais.

Com a campanha veiculada em rede aberta de emissoras de rádio e tv, em 2016, o tema "Igualdade na Política" provocou mulheres a se candidatarem nas eleições seguintes. 2017 foi a vez de "A voz feminina precisa ser mais ouvida". Em 2018, a estratégia uniu em uma só peça publicitária, mulheres, jovens e negros. O vídeo que foi ao ar tratava especificamente da questão da representatividade e tinha como mote da campanha o slogan "Ninguém te representa tão bem como você".

2019 foi marcado pela instituição da Comissão TSE Mulheres, em atendimento à solicitação feita pela Missão de Observação Eleitoral da Organização dos Estados Americanos (OEA) nas Eleições 2018, que encampou uma série de atividades, entre elas o lançamento do site #ParticipaMulher em homenagem às mulheres que fazem história na vida política.

Com a mensagem, "Quando uma mulher tem voz ativa, ela incentiva outras a falarem também. Quando uma mulher lidera, ela incentiva outras a liderarem também. Quando uma mulher ocupa um cargo público, ela incentiva outras a ocuparem também", o TSE estimulava as mulheres em 2020. Em 2021 o tema era "Mais mulheres na política. Sem violência de gênero", abordava a importância de combater a violência política de gênero. Nas últimas eleições, em 2022, com o slogan "Mais Mulheres na Política. A gente pode, o Brasil precisa" o TSE levava o telespectador a refletir que se por um lado as mulheres representam 52% da população brasileira, no outro extremo, ocupam apenas 12% das prefeituras, somente 15% do Congresso Nacional e nem 4% nos governos estaduais. Para 25 governadores homens eleitos, havia uma única governadora eleita.

Além das sucessivas campanhas publicitárias, outra medida indicadora para o fomento

da participação de mulheres foi a criação da lei que destina 30% do fundo de financiamento e do fundo partidário para candidatas mulheres, assim como o tempo destinado a elas nas campanhas eleitorais.

3.3 2023: a maior bancada feminina da história da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Como dito em linhas anteriores, com a celebração dos 90 anos do direito ao voto feminino, a Assembleia do Ceará atingiu um recorde na atual legislatura – o maior número de deputadas eleitas na história do parlamento cearense. Ao todo, nove mulheres assumiram mandatos parlamentares, sendo oito delas eleitas pela primeira vez. As deputadas Juliana Lucena, Emília Pessoa, Gabriela Aguiar, Lia Gomes, Luana Ribeiro, Marta Gonçalves, Jô Farias, Larissa Gaspar e Dra Silvana assumiram a representação feminina na Casa. O desafio tem sido ocupar espaços de lideranças no Legislativo. Dos sete assentos destinados à Mesa Diretora, apenas um é ocupado por uma parlamentar. No entanto, outro órgão do Legislativo, antes liderado por um deputado, que passou a ser capitaneado por uma mulher foi a Universidade do Parlamento – Unipace. A Procuradoria da Mulher manteve-se sob a coordenação de uma deputada.

Há de se ressaltar, a constante busca por encampar iniciativas que consolidem a participação de mulheres no Legislativo do Ceará, com a disponibilização de espaços que estimulam a discussão do tema, como a criação do programa Mulheres no Parlamento veiculado nos meios de comunicação da Assembleia.

Mas a cobrança continua e é para que partidos façam indicações para que mulheres estejam nesses espaços de poder na Assembleia (presidências de comissões, relatorias).

4 CONCLUSÃO

Como vimos nas linhas deste artigo, a participação feminina na política atravessou muitos desafios. Desde o inexistente espaço a elas dado até as medidas que buscaram garantir a efetividade dessas participações, as mulheres muito trilharam para chegar até aqui. Resultados positivos já foram registrados, como no citado exemplo no Ceará onde, em 2023, a Casa Legislativa registrou sua maior bancada feminina da história.

Mas elas fazem parte de uma minoria: a de mulheres que participam da vida política no País. Da República para cá, 1889, apenas uma mulher presidente do Brasil. Apenas 16 governadoras, das quais só metade foram eleitas, A outra metade eram vice-governadoras que

acabaram por ocupar o Executivo estadual com a saída dos titulares.

A defesa para que mulheres ocupem esses espaços não é apenas a luta por igualdade de gênero nas esferas de Poder. Entende-se que mulheres e homens se assemelham quando se trata de qualificação para ocupar funções de liderança. É também uma questão de vivência de experiências de que mulheres conhecem e defendem com mais propriedade assuntos como maternidade, aborto, assédio, saúde etc.

A análise provoca a reflexão sobre como a diferença de pontos de vista pode enriquecer a discussão e aperfeiçoar os projetos e as políticas públicas, uma vez que a política precisa e deve ser assunto de mulher. Sobre como se dá o nascedouro das lideranças femininas, a formação de mulheres na política e as condições para que ela possa atuar, como a garantia de recursos financeiros para o financiamento de campanhas, e ações educativas e afirmativas para combater a desigualdade de gênero.

Vimos também o esforço em despertar as mulheres a participar de iniciativas de protagonismo feminino, desde coletivos femininos até campanhas publicitárias encampadas por casas legislativas e cortes de justiça, bem como medidas como a reserva legal de cotas para mulheres em determinados postos de trabalho.

Será essa uma crescente? Estaremos nós na fase em que a participação efetiva das mulheres segue ganhando corpo representando, também entre as eleitas, a maior parte do eleitorado? Por ora, as notícias nos entusiasmam. Que a maior participação se traduza em mais proposições de políticas públicas acolhedoras com o gênero feminino. Que em um próximo estudo possamos atestar que aquela luta iniciada anos atrás ganhou novos rumos e hoje está consolidada.

REFERÊNCIAS

ALTO Santo terá no domingo (3) primeira eleição suplementar do Ceará para vereadores. **GCMAIS**, 2023. Disponível em: <https://gcmais.com.br/noticias/2023/11/29/alto-santo-terano-domingo-3-primeira-eleicao-suplementar-do-ceara-para-vereadores/>. Acesso em: 29 de nov. de 2023.

CAMPANHA publicitária do TSE incentiva maior participação de mulheres, jovens e negros na política. **TSE**, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Abril/eleicoes-2018-campanha-publicitaria-do-tse-incentiva-maior-participacao-de-mulheres-jovens-e-negros-na-politica>. Acesso em: 30 de nov. de 2023.

COTA de gênero na política: saiba como identificar possíveis fraudes e denuncie. **MPF**, 2022.

Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/prepr/fraude-eleitoral/cota-de-genero-na-politica-saiba-como-identificar-possiveis-fraudes-e-denuncie>. Acesso em: 29 de nov. de 2023.

D'ALKMIN, Sônia. A Conquista do Voto Feminino no Brasil. **Revista PUC-SP**, 2006. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/1219>. Acesso em: 23 de nov. de 2023.

DRUMONT, Mary Pimentel. Elementos para uma análise do machismo. **Revista de Ciências Sociais - Perspectivas** [S.l.], v. 3, p. 81-85, 1980. Disponível em: <http://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/download/1969/1377/0>. Acesso em: 15 de nov. de 2023.

LIMA, Paola. Mulheres na política: ações buscam garantir maior participação feminina no poder. **Agência Senado**, 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/05/aliados-na-luta-por-mais-mulheres-na-politica>. Acesso em: 30 de nov. de 2023.

LIMONGI, Fernando. Sufrágio universal, mas... só para homens. O voto feminino no Brasil. **SciELO Brasil**, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/FYkrhym6TpRzRf78q7F7Mmq/?lang=pt#>. Acesso em: 21 de nov. de 2023.

MAGALHÃES, T. A. L. de. O papel da mulher na sociedade. **Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo** [S.l.], v. 75, p. 123-134, 1980. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/66895>. Acesso em: 15 de nov. de 2023.

MULHERES na política: os obstáculos e as violências que dificultam a representatividade feminina - e prejudicam a democracia. **G1**, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/podcast/o-assunto/noticia/2023/03/08/mulheres-na-politica-os-obstaculos-e-as-violencias-que-dificultam-a-representatividade-feminina-e-prejudicam-a-democracia.ghtml>. Acesso em: 6 de dez. de 2023.

PARTICIPAÇÃO feminina nos espaços de poder fortalece a democracia, diz presidente do CNJ. **Agência CNJ de Notícias**, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/participacao-feminina-nos-espacos-de-poder-fortalece-a-democracia-diz-presidente-do-cnj/>. Acesso em: 1 de dez. de 2023.

PIGNATARI, Carlos. A mulher na política brasileira. **Portal Alesp**, 2017. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=385749>. Acesso em: 4 de dez. de 2023.

SALGADO, Eneida Desiree. Cotas de Gênero na Política: entre a História, as Urnas e o Parlamento. **Revista Gênero & Direito**, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/ged/article/view/25973>. Acesso em: 25 de nov. de 2023

SANTOS, Ana Beatriz. "Princesas de Maquiavel" destaca a participação feminina na política. **Agência Senado**, 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/autores-e-livros/2022/05/20/princesas-de-maquiavel201d-destaca-a-participacao-feminina-na-politica>. Acesso em: 1 de dez. de 2023.

SOBREIRA, Amanda. Violências de gênero: os desafios das mulheres para entrar e permanecer na política. **Brasil de Fato**, 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/09/05/violencias-de-genero-os-desafios-das-mulheres-para-entrar-e-permanecer-na-politica>. Acesso em: 30 de nov. de 2023.

TEODORO, Rafael. Cotas de gênero em eleições proporcionais: como funcionam? **Politize**, 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/cotas-de-genero-em-eleicoes/>?. Acesso em: 29 de nov. de 2023.

TSE inicia nesta sexta (1º) campanha no rádio e televisão para incentivar participação da mulher na política. **TSE**, 2016. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2016/Abril/tse-inicia-nesta-sexta-01-campanha-no-radio-e-televisao-para-incentivar-participacao-da-mulher-na-politica>. Acesso em 30 de nov. de 2023.

TSE. **Justiça Eleitoral**, c1018. Página Inicial. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/#legislacao>. Acesso em: 1 de dez. de 2013.

TSE lança campanha para incentivar mais mulheres na política nas Eleições 2022. **TSE**, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Junho/tse-lanca-campanha-para-incentivar-mais-mulheres-na-politica-nas-eleicoes-2022>. Acesso em: 30 de nov. de 2023.

TSE Mulheres reúne dados sobre eleitorado e mulheres na política. **Agência CNJ de Notícias**, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tse-mulheres-reune-dados-sobre-eleitorado-e-mulheres-na-politica/>. Acesso em: 21 de nov. de 2023.

VICENTE, Débora do Carmo, A importância de mais mulheres na política. **UOL**, 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/abradep/2022/02/25/a-importancia-de-mais-mulheres-na-politica.htm>. Acesso em: 5 de dez. de 2023.